



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

Ofício nº 03/2021

Para: Os Vereadores.

Assunto: Servidor público, acúmulo de cargo.

Aos Exmo. Srs.

Vereadores

O presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Paulo Cezar Vani da Silva, no uso de suas atribuições veio através desta, comunicar as vossas excelências que a Lei Orgânica do Município de Bocaina de Minas em seu artigo 44, II, determina o afastamento do cargo para servidores investidos no mandato de Prefeito e Vereadores, facultando-lhes optar por sua remuneração.

“Art. 44- Ao servidor público em exercício de mandato eletivo se aplicam as seguintes disposições:

- I- tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado do cargo, emprego ou função;
- II- investido no mandato de Prefeito e Vereadores, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração;” - Lei Orgânica Municipal

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Paulo Cezar Vani da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG